



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
SEMED-FME-PMVJ
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI.

Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Ladislau, nº3215, bairro Comercial, CEP 68.924-000, Vitória do Jari-AP inscrita no CNPJ sob nº 30.144.641/0001-80, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07 de abril de 2022 a 22 de abril de 2022, e a sessão pública do certame dia 22 de abril de 2022, às 08h30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada á com sede à Rua Pedro Ladislau, nº3215, bairro Comercial, CEP 68.924-000, Vitória do Jari-AP inscrita no CNPJ sob nº 30.144.641/0001-80.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUAT
01	Alface/mç 200g	KG	200
02	Abóbora	KG	1000
03	Banana Prata	KG	1.500
04	Banana da Terra	KG	800
05	Biscoito de Castanha	UND	1.500
06	Cheiro Verde/mç de 100g	KG	150



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
SEMED-FME-PMVJ

07	Couve/mç de 200g	KG	200
08	Farinha de Mandioca	KG	800
09	Farinha de Tapioca	KG	400
10	Goma de tapioca	KG	400
11	Macaxeira Raiz	KG	1.200
12	Macaxeira Polpa	KG	400
13	Maxixe/mç de 300g	KG	100
14	Milho Verde em Espiga	KG	3.000
15	Pupunha in natura	KG	800
16	Pepino	KG	150
17	Limão	KG	150
18	Quiabo/mç de 200g	KG	80
19	Pimenta Verde	KG	50
20	Batata Cará	KG	500
21	Batata Doce	KG	800
22	Melância	KG	2000
23	Feijão Branco	KG	100

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTARIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	Gestão do Programa Merenda Escolar - PNAE	12.306.0073.2-020	3.3.90.30.00.00-552

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
SEMED-FME-PMVJ**

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
SEMED-FME-PMVJ**

Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata dia 22 de abril de 2022 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
SEMED-FME-PMVJ



cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

43

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sala de comissão de Licitação, com sede à, até o dia 21 , até as 17h horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Descrição	Entrega	UND	QTD
1.	Alface /mç 200g	Semanal	KG	200
2.	Abóbora	Quinzenal	KG	1000
3.	Banana prata	Quinzenal	KG	1.500
4.	Banana da terra	Quinzenal	KG	800
5.	Biscoito de castanha	Quinzenal	UND	1.500



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
SEMED-FME-PMVJ



6.	Cheiro verde/ mç de 100g	Semanal	KG	150
7.	Couve / mç de 200g	Semanal	KG	200
8.	Farinha de mandioca	Quinzenal	KG	800
9.	Farinha de tapioca	Quinzenal	KG	400
10.	Goma de tapioca	Quinzenal	KG	400
11.	Macaxeira raiz	Quinzenal	KG	1.200
12.	Macaxeira polpa:	Quinzenal	KG	400
13.	Maxixe / mç de 300g	Semanal	KG	100
14.	Milho verde em espiga	Quinzenal	UND	3.000
15.	Pupunha in natura	Quinzenal	KG	800
16.	Pepino	Semanal	KG	150
17.	Limão	Semanal	KG	150
18.	Quiabo / mç de 200g	Semanal	KG	80
19.	Pimenta Verde	Semanal	KG	50
20.	Batata Cará	Semanal	KG	500
21.	Batata Doce	Semanal	KG	800
22.	Melância	Semanal	KG	2.000
23.	Feijão Branco	Semanal	KG	100

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: comissão de Licitação Semed/Secretaria municipal de Agricultura-PMVJ.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
44

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
SEMED-FME-PMVJ



(vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Vitória do Jari-Ap, 07 de abril 2022.

Comissão de Licitação

Presidente CPI
Decreto 0xx/2022-GAB/PMVJ

Secretário CPL
Decreto xx/2022-GAB/PMVJ

Membro
Decreto xx/2022-GAB/PMVJ

Decreto xx/2022-GAB/PMVJ
Membro